DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Edital - Classificação 15
Errata 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.581, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itajobi, o REFIS- Programa de Recuperação Fiscal, nos termos desta Lei.

§1º. Poderão aderir ao REFIS pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§2º. O REFIS abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pelo Departamento de Tributação e Departamento de Água e Esgoto, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§3º. A adesão ao REFIS ocorrerá por meio de Termo de Confissão de Débito a ser efetuado no período de 02 de maio a 30 junho de 2022 (60 dias) e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§4º. A adesão ao REFIS implica:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o REFIS, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II– a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III – o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no REFIS e dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa do Município de Itajobi;

§5º. Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

Art.2º. O sujeito passivo que aderir ao REFIS poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei mediante pagamento da dívida consolidada em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, dos juros de mora e do encargo legal.

§1º. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida em até 60 (sessenta) prestações.

§2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais) mensais.

§3º. As prestações iniciam-se no ato do parcelamento e terão vencimento, respectivamente, nos mesmos dias úteis de cada mês.

§4º. O valor da dívida consolidada na forma do §1º não se sujeitará à incidência de juros ou de penalidade pecuniária de caráter moratório até o vencimento da primeira prestação, caso recolhida até esta data.

Art.3º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Encarregado pelo Setor de Tributos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Vetado.

II – a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III – a constatação, pela procuradoria jurídica do município, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV – a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V – a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI – a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§1º. Na hipótese de exclusão do devedor do REFIS:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 10 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.693, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.486 de 29/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1486, de 29 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 5 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa 45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 29 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 50 04.122.0047.2061.0000 Organização e Modernização Administrativa 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 73 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira 2.510,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 95 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 102 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 131 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 250,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 132 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 1.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 138 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha:	157	10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde	4.000,00
		3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	479	10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS	77.528,82
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:	190	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	2.500,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	202	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	35.900,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	210	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar	200,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	211	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar	2.100,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	214	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar	3.300,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	238	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	1.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	3.000,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	246	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos	11.300,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha:	311	27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador	3.400,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:	331	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	19.688,88
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	333	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	8.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha:	365	17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água	17.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água	10.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **352.227,70**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 7 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 30 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 42 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 70 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira -2.510,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 89 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 105 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -85.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 154 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 450 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 480 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 481 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -22.528,82
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 192 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -35.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 194 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 209 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -2.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 463 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 239 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos -11.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 242 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos -2.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS
Ficha: 465 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 305 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -3.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 327 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 330 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -19.688,88
3.3.90.32.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 370 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 473 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-352.227,70**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.694, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$202.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 040	04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 121	10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%	
Ficha: 456	12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil	8.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 190	12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 194	12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	7.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 195	12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	19.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 214	12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 238	12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 011001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Ficha: 365	17.512.0200.2038.0000 Manut. Serviço Captação, Trat. e Distrib. de Água	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 445 - 15.451.0180.1005.0000 Pavim. Asfáltica e Recap. em Ruas e Avenidas -152.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 152 - 10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.700, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$346.957,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		
Ficha:	190 - 12.361.0150.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	159.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	195 - 12.361.0150.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	105.457,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	200 - 12.361.0150.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	17.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	238 - 12.365.0160.2025.0000	Manutenção da Educação Infantil	52.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	240 - 12.365.0160.2025.0000	Manutenção da Educação Infantil	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	245 - 12.365.0160.2025.0000	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Ficha:	445 - 15.451.0180.1005.0000	Pavim. Asfáltica e Recap. em Ruas e Avenidas	-30.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		
Ficha:	175 - 12.361.0142.2058.0000	Manut. da Merenda Escolar – Educ.Fund.	-113.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha: 224 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar - Educação Infantil -135.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 230 - 12.365.0160.1026.0000 Const. e Reforma de Unidades Escolares - E.I. -68.457,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.701, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.486 de 29/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1486, de 29 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:	50	04.122.0047.2061.0000 Organização e Modernização Administrativa	1.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	121	10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS	122.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:	190	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	1.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	195	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	100.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	196	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	33.400,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	241	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	5.400,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB

Ficha:	266	12.365.0161.1026.0000 FUNDEB	1.028.422,53
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:	334	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	24.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	343	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	2.500,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **1.317.722,53**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 42 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 132 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -122.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 183 12.361.0150.1025.0000 Gestão da Educação Básica -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 192 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -33.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 248 12.367.0150.2059.0000 Gestão da Educação Básica -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 239 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos -5.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 249 12.361.0161.1025.0000 FUNDEB -650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 267 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -378.422,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 330 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -26.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-1.317.722,53**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – 1ª ETAPA

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** através da Diretora Municipal Glauci Rodrigues Pastre, informa que todos os candidatos que entregaram a documentação dentro do prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 (dias 05 e 06 de maio, das 8 às 17 horas) e preencheram os requisitos exigidos no item 4 do mesmo edital estão classificados e convocados a participarem da **2ª ETAPA**, a entrevista que será realizada no **dia 11/05/22 (quarta-feira), às 9 horas, na DMEC – Diretoria Municipal de Educação e Cultura, Rua Attilio Bastreghi, nº 30, Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.**

Todos os candidatos devem apresentar no ato da entrevista os diplomas e certificados originais assim como declaração de acúmulo (se houver), não estando aptos a participarem aqueles que não estiverem portando tais documentos.

Os candidatos que não comparecerem na data e local estabelecidos estarão automaticamente desclassificados.

Considerando os critérios de classificação que seguem em anexo, esclarecemos que será considerado como desempate a maior idade e a seguir o número de filhos menores de idade.

Considerando que são inúmeros candidatos a serem entrevistados, não será possível realizar a atribuição de aulas na mesma data. Os candidatos que forem classificados na 2º Etapa – Entrevista, serão convocados para atribuição em data posterior publicada no site WWW.itajobi.sp.gob.br.

Estão classificados e convocados para participarem da **2ª ETAPA** que será a **ENTREVISTA** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme relação abaixo seguindo ordem alfabética:

Adrielly da Silva Bertoli
Aline Cristina Scarpelini
Alexandra Pereira de Souza Pavani
Amanda Aparecida Coccetti
Amanda Cristina Costa
Ana Carolina Monção
Ana Julia de Moraes Moro
Ana Julia Garcia da Silva
Ana Marcia de Souza Carvalho Martins
Ana Paula Gomes Sampaio
Andréa de Moraes Nadalon
Andréia Cristina Horvatti
Andréia Rosana do Prado
Andreza Polimeno Peniani
Ariane Regina de Matos Lourenço
Beatriz Parra Schiavetti
Bruna Rodrigues Rosa
Camila Camilo Intelizano Souza
Carolina Augusta Stradioti
Caroline Moreira
Cassia Rita Zanfolim de Andrade
Catia Regina Pretti Vilas Santos
Célia Regina Pereto Rodrigues
Cintia Fernanda Zancheta
Claudia de Santana Oliveira
Daiane da Silva Donegatti Cunha
Débora Cristina Andrigo Silva
Deborah Rodrigues de Freitas Francisco
Denise Cristina Pérpetua Napoleão de Melo
Eliane Cristina Volke Bassi
Elizangela Gonçalves
Fernanda de Fátima Rosa
Franciele Cunha da Cruz
Franquilaine Barbosa do Amaral Gomes
Gabriel Ferreira Iolanda
Gabriel Luiz Pereira dos Santos
Gabriela Fioravante da Silva
Gabriella de Paula Almicci
Geovana Tainá Ferreira dos Santos
Gisele Cristina Araujo Jacomo
Gisele Roberta de Paula Spada
Glaucia Mattos Manuel Fornazari
Ingrid da Costa Amorin
Izabely Americo Correa
Jaqueline Bianca Stochi
Jamile Sales Leão de Queiroz
Jenifer N. Andrade Castanheira
Jessica Cristina Aparecida Da Costa Guerra
Jocimara Lucas de Gouveia Butijelli
Joline Ferreira Saldanha
Julia Margotto Padilia
Juliana Sartorio
Kátila Fernanda Araujo Mendes
Keyla Katarina Trovó Jorge Vargas
Kézia Mara Barbosa dos Santos Boldrim
Larissa Orlando
Larissa Rodrigues Macedo
Leonidia Elaine Longo de Oliveira
Leticia de Cassia Balero
Leticia Dias do Nascimento
Lilian Biela Netto
Liliana Desiderio Mathias
Liniane Ribeiro Callian
Lisandra Cristina Centurion das Chagas
Lorena de Andrade Moretti
Lucila Maria Gomes Puzzi
Marcia Maria Lobo
Maria Beatriz Rodrigues
Maria Carolina Antignane da Silva
Maria de Cassia Bacchi Piovesana
Mariana Martucci
Mariane Gonçalves
Marinalva Viana Brunheira

Marta Sperandio
Moniele Contri Tassoni
Natalia de Fatima Chiconi
Nathalia Carolina Tizoco da Costa Trovó
Nathaly Renata Costa da Silva
Nicoli Meneguesso
Paula Cristina Nunes
Poliana Dias
Pricila Santos de Lima Santana
Queli Cristiane Joaquim Salton
Rafael da Silva Siqueira Ramos
Rafael Luiz Pereira dos Santos
Raija Cristina Swenson Zirondi Gonçalves
Ramone Silva Lima Medrado
Renata Fogassa de Souza
Roseli Luca de Gouveia Magalhães
Rosenilde da Silva
Ssndra Aparecida de Oliveira
Sandra Ap. Olimpio dos Santos
Simone Pérpetua Alves Pereira
Simione Rodrigues Amarante Stravini
Sirlei Gouveia de Souza
Tatiane Carla Holegário dos Santos
Tatiane Cesar Zanchetta
Tatiani Esteves Santana
Viviane Marques
Zeila Fernandes
Zilda Mancini

Itajobi, 10 de Maio de 2022
GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de Educação e Cultura

<u>Anexo Único</u>

Critérios para avaliação de currículos e entrevista

Formação educacional:

· 1,0 ponto para cada certificado de pós graduação na área da educação;

· 1,0 ponto para cada certificado de mestrado na área da educação;

Tempo de experiência:

· 1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada na formação de licenciatura de graduação plena em pedagogia;

· 0,5 ponto para cada ano de experiência comprovada como Professor de Educação Básica I;

Informações complementares considerando conhecimentos, habilidades, aptidões e atributos pessoais necessários para que seja capaz de desempenhar a função.

Em caso de empate na pontuação, serão considerados em primeiro lugar maior idade, em seguida número de filhos menores de idade.

.....

Errata

E R R A T A
EDITAL BOLSA ESTÁGIO Nº 006/2022

ONDE SE LÊ:

1- O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Estágio, para o curso de nível universitário de **DIREITO**, específico para alunos matriculados **a partir do 3º ano ou 5º semestre.**

LÊ-SE:

1- O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Estágio, para o curso de nível universitário de **DIREITO**, específico para alunos matriculados **a partir do 2º ano ou 3º semestre.**

Itajobi, 09 de maio de 2022.
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO

.....